

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

PROJETO PARA A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL DA UDESC (NAE-UDESC) vinculado à PROEN

1 JUSTIFICATIVA

A inclusão do Público-Alvo da Educação Especial no ensino superior como direito social é uma conquista recente. Ainda que tais iniciativas estejam articuladas a própria publicização das universidades, é somente nos anos 90 que projetos mais específicos voltados a inclusão dessa população começam a tomar “corpo” no Brasil.

No entanto, o grande desenvolvimento de Núcleos de Acessibilidade só aconteceu a partir do Programa Incluir, em 2005, com recursos federais, e teve como principal tarefa a estruturação destes núcleos nas redes federais de ensino.

Nas Universidades Estaduais, a ausência de um Programa impulsionador como o Incluir, fez com que cada instituição construísse seu caminho na busca da garantia da acessibilidade. Desse modo, especificamente na Udesc, entendemos que promover a acessibilidade na Universidade é oferecer ao público-alvo da Educação Especial e/ou pessoas com necessidades educacionais específicas condições em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, para a utilização e locomoção nos espaços nos diferentes "Campi" da UDESC, aos meios de comunicação e ao sistema de educação.

A acessibilidade é um direito que visa possibilitar às pessoas com deficiência, viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida e seu conceito está descrito na legislação brasileira como a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, [Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#)).

Os Estados devem tomar as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas incluem a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade e devem ser aplicadas, entre

outros, a: edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho; Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços.

Segundo Sasaki (2002), podemos identificar seis tipos de acessibilidade: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática. A **atitudinal** refere-se à percepção do outro sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações. A **arquitetônica** destina-se a eliminação das barreiras ambientais físicas nas residências, nos edifícios, nos espaços e equipamentos urbanos. A acessibilidade **comunicacional** busca eliminar barreiras na comunicação interpessoal (face a face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila etc., incluindo textos em braille, uso do computador portátil) e virtual (acessibilidade digital). A acessibilidade digital busca a eliminação de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos. A acessibilidade **instrumental** diz respeito a superação das barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo (escolar), de trabalho (profissional), de lazer e recreação (comunitária, turística, esportiva). A acessibilidade **metodológica** também é conhecida como pedagógica, é a ausência de barreiras nas metodologias e técnicas que possibilitem o processo de ensino e aprendizagem. Está relacionada diretamente à concepção subjacente à atuação docente: a forma como os professores concebem conhecimento, aprendizagem, avaliação e inclusão educacional irá determinar, ou não, a remoção das barreiras pedagógicas. Com relação a acessibilidade **programática** se constitui na eliminação de barreiras presentes nas políticas públicas (leis, decretos, portarias, normas, regulamentos, entre outros).

Assim, o Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE) da UDESC é proposto visando atender as normas disciplinadas pelas seguintes legislações:

1988	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no que se refere ao direito de todos os cidadãos à educação
1989	Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 – Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e dá outras providências
1990	Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90 O artigo 55 reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.
	Declaração Mundial de Educação para Todos – Documentos internacionais passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.
1994	Declaração de Salamanca – Dispõe sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educacionais específicas.
	Política Nacional de Educação Especial – Em movimento contrário ao da inclusão, demarca retrocesso das políticas pública ao orientar o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino

	regular àqueles que “[...] possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais”.
1996	Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional
1999	Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências
2000	Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000 – que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica
	Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências
2001	Decreto nº 3.956 de 8 de outubro de 2001 – que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência
	Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2/2001) Determinam que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais específicas (art. 2º), o que contempla, portanto, o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização. Porém, ao admitir a possibilidade de substituir o ensino regular, acaba por não potencializar a educação inclusiva prevista no seu artigo 2º.
	Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001 Destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”
2002	Resolução CNE/CP nº1/2002 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, define que as instituições de ensino superior devem prever em sua organização curricular formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais específicas
	Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 – que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras
2003	Portaria nº 2.678/02 – Aprova diretriz e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional
2004	Decreto nº 5.296/2004 – que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000
	Cartilha – O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular O Ministério Público Federal divulga o documento com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão.
2005	Decreto nº 5.626/2005 – que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de

	2002 e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000
2006	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos –Lançado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, pelo Ministério da Educação, pelo Ministério da Justiça e pela UNESCO. Objetiva, dentre as suas ações, fomentar, no currículo da educação básica, as temáticas relativas às pessoas com deficiência e desenvolver ações afirmativas que possibilitem inclusão, acesso e permanência na educação superior.
2007	Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE – Traz como eixos a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, a implantação de salas de recursos multifuncionais e a formação docente para o atendimento educacional especializado
	Decreto nº 6.094/2007 – Estabelece dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.
2008	Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Traz as diretrizes que fundamentam uma política pública voltada à inclusão escolar, consolidando o movimento histórico brasileiro.
	Decreto nº 6.571/2008 – Dá diretrizes para o estabelecimento do atendimento educacional especializado no sistema regular de ensino (escolas públicas ou privadas).
2009	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Aprovada pela ONU e da qual o Brasil é signatário. Estabelece que os Estados Parte devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino. Determina que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório; e que elas tenham acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (Art.24).
	Decreto nº 6.949/2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Esse decreto dá ao texto da Convenção caráter de norma constitucional brasileira
	Resolução no. 4 CNE/CEB – Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, que deve ser oferecido no turno inverso da escolarização, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular. O AEE pode ser realizado também em centros de atendimento educacional especializado públicos e em instituições de caráter comunitário, confessional ou filantrópico sem fins lucrativos conveniados com a Secretaria de Educação (art.5º).
2011	Plano Nacional de Educação (PNE) – Projeto de lei ainda em tramitação. A Meta 4 pretende “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino. “. Dentre as estratégias, está garantir repasses duplos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

	Educação (FUNDEB) a estudantes incluídos; implantar mais salas de recursos multifuncionais; fomentar a formação de professores de AEE; ampliar a oferta do AEE; manter e aprofundar o programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas; promover a articulação entre o ensino regular e o AEE; acompanhar e monitorar o acesso à escola de quem recebe o benefício de prestação continuada.
2012	" http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12764-27-dezembro-2012-774838-publicacaooriginal-138466-pl.html " Lei nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990." http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12764-27-dezembro-2012-774838-publicacaooriginal-138466-pl.html "HYPERLINK " http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12764-27-dezembro-2012-774838-publicacaooriginal-138466-pl.html "
	Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos
2015	Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

Diante do exposto, a implantação do NAE-UDESC visa cumprir não somente as exigências disciplinadas pelas legislações mencionadas, mas também com o objetivo de atender as carências apresentadas no cotidiano da vida universitária nos diferentes Centros da UDESC, ou seja, a crescente demanda trazida por estudantes e professores no que diz respeito às adaptações e atendimentos ao público-alvo da Educação Especial e/ou pessoas com necessidades educacionais específicas. Além disso, a implantação do NAE-UDESC vem responder às recomendações indicadas no Relatório de Avaliação Institucional da UDESC em 2016.

A intenção da PROEN é apresentar em 2018 uma minuta de resolução aos Conselhos Superiores da UDESC sobre o Núcleo de Acessibilidade Educacional.

O NAE estará vinculado a Pró-reitoria de Ensino (PROEN) que fará o acompanhamento educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial e/ou com necessidades educacionais específicas.

O NAE terá por função viabilizar condições para expressão plena do potencial do estudante durante o processo de ensino e aprendizagem, garantindo sua inclusão na universidade. O atendimento do NAE deverá ser solicitado por meio de encaminhamento do Centro correspondente através de processo com o requerimento de solicitação e a documentação comprobatória anexados.

Com a implantação do NAE busca-se detalhar e aprimorar o fluxo de seus processos e ações, pois todas as atividades a serem desempenhadas seguirão gradualmente a partir das demandas e necessidades apresentadas em nossa instituição.

Além disso, a longo prazo, o objetivo do NAE é contribuir com a constituição de uma cultura institucional inclusiva que auxilie na superação dos impeditivos de permanência e sucesso desses alunos na universidade, e desse modo de todos os alunos.

2 OS PRINCÍPIOS GERAIS DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DAS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC) SÃO:

-Conhecimento prévio das pessoas com deficiência e com necessidades educacionais específicas na UDESC: realização de um levantamento junto aos Centros visando identificar as necessidades. Cadastro dos estudantes calouros e veteranos, a fim de obter um conhecimento prévio sobre as necessidades das pessoas com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas.

-Formação/capacitação dos professores e dos estudantes bolsistas: a formação/capacitação objetiva proporcionar o conhecimento do perfil, condições funcionais e sociais das pessoas com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas, com vistas ao planejamento das ações e aplicação de investimentos necessários.

- Respeito à diversidade: respeito à diversidade humana que existem em uma sociedade, aos conceitos de pluralidade; multiplicidade e heterogeneidade. É por meio do reconhecimento da importância da diversidade que se promoverá uma educação que contribua para a convivência harmônica, respeitosa e solidária entre as pessoas.

-Aceitação das diferenças com ênfase nas potencialidades: respeito à singularidade das pessoas com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas, evitando rótulos que invalidem o seu potencial de inserção no processo de ensino – aprendizagem.

- Processo de ensino – aprendizagem como flexível e dinâmico: implica em adaptações curriculares e metodológicas necessárias à inclusão das pessoas com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas.

3 OBJETIVOS

Geral

Desenvolver e executar ações de apoio pedagógico para promover a acessibilidade de estudantes **com deficiência e/ou** com necessidades educacionais específicas.

Específicos:

- ✓ buscar a viabilização das condições para expressão plena do potencial do estudante durante o processo de ensino e aprendizagem, garantindo sua inclusão na universidade;
- ✓ contribuir com o planejamento de ações que visam promover a acessibilidade dos estudantes público-alvo;
- ✓ realizar levantamentos periódicos de acessibilidade junto aos estudantes regularmente matriculados na UDESC;
- ✓ promover capacitações de docentes, técnicos e bolsistas, para atuarem com os estudantes público-alvo;
- ✓ orientar as adaptações e adequações necessárias aos estudantes público-alvo no processo de ensino aprendizagem;
- ✓ orientar, mediar e executar ações de cunho didático-pedagógicas com a colaboração do departamento a que o estudante atendido está vinculado;
- ✓ promover ações de conscientização acerca do tema deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e necessidades educacionais específicas, visando o processo inclusivo;
- ✓ apoiar a promoção de condições igualitárias de acesso ao conhecimento por parte dos estudantes pertencentes ao público-alvo;
- ✓ dar suporte aos diferentes setores da universidade para a melhoria da participação do público-alvo nos diferentes âmbitos institucionais;
- ✓ viabilizar a adoção de recursos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa para os estudantes de que deles necessitarem, visando sua plena inclusão na comunidade acadêmica;
- ✓ articular juntamente com os órgãos competentes as ações de investimentos financeiros para aquisição de materiais didático-pedagógicos e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos, de acordo com suas necessidades educacionais;
- ✓ estabelecer e firmar parcerias e convênios com as diversas entidades representativas das pessoas com deficiência de Santa Catarina e de outros Estados, visando a troca de conhecimentos e demais formas de intercâmbio acadêmico;
- ✓ identificar as necessidades de formação e qualificação, bem como, de recursos humanos, a fim de garantir a qualidade da permanência dos estudantes atendidos na universidade;
- ✓ orientar a estruturação e implantação de NAE setoriais, em cada um dos Centros da UDESC, de acordo com a demanda de estudantes.

4 PÚBLICO ALVO DO ATENDIMENTO DO NÚCLEO

Terão direito ao atendimento do NAE, os seguintes sujeitos:

- Alunos que componham o público-alvo da Educação Especial (PAEE), a saber: Pessoas com Deficiência, Altas Habilidades/superdotação, Transtornos Globais de Desenvolvimento
- Alunos com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) relevantes e que sejam identificados, após triagem como necessitando de atendimento.

4 COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

O NAE contará com professores, técnicos e outros profissionais internos e externos à UDESC. Inicialmente a composição do NAE está constituída na Portaria N. 074/2018.

4.1 Programa de bolsas de apoio à acessibilidade aos estudantes

O NAE contará com bolsas de apoio discente para acompanhamento de alunos atendidos pelo NAE e de ações pontuais no âmbito administrativo que necessitem deste apoio.

5 DIAGRAMA

O diagrama a seguir, retrata a consolidação do NAE institucional como promotor e incentivador da composição dos demais NAE's nos Centros de Ensino, assim como, facilitador e apoiador aos NAE's já existentes em alguns Centros.



6 REFERÊNCIAS

COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL. Disponível em: <<http://cae.ufsc.br/>>. Acesso em: 12 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS. Disponível em: < <http://www.caene.ufrn.br/>>. Acesso em: 12 de dezembro de 2017.

CRESPO, FA. Necessidades educacionais específicas: experiência espanhola: Revista Brasileira de Educação Especial. vol.13 no.2 2007
<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-65382007000200010>

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UEMA. Disponível em: <<http://blognauema.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 12 de dezembro de 2017.

Inclusão no Ensino Superior: Docência e necessidades educacionais especiais/ Organização Francisco Ricardo Lins de melo. - Natal: EDUFRRN, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Referenciais de acessibilidade na educação superior e a avaliação in loco do sistema nacional de avaliação da educação superior (SINAES). Brasília, DF: Ministério da Educação, 2013. Disponível em: <http://www.ampesc.org.br/_arquivos/download/1382550379.pdf>.

Resolução 017/2009 CONSUNI - Cria e regulamenta a política de inclusão institucional na UDESC.

Sasaki, R K. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. *Revista Nacional de Reabilitação*, São Paulo, v.5, n.25, p.5-14.2002.

Projeto Pedagógico Institucional - UDESC/2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, 2006. Disponível em: [.http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf)>